TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR

Que entre si celebram, de um lado, a Universidade Estadual de Ponta Grossa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.257.355/0001-08, com sede na Avenida Carlos Cavalcanti, 4748, Ponta Grossa - Paraná, doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representada pelo Prof. Carlos Emmanuel Ribeiro Lautenschläger, brasileiro, lotado no Departamento de Engenharia Civil, Professor Adjunto, Coordenador do Programa Mais Engenharia (regido sob Instrumento Particular de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira 4500078519 – e seus anexos, celebrado de forma tripartite entre a Universidade Estadual de Ponta Grossa, Itaipu Binacional e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - doravante denominado CONVÊNIO), e do outro lado, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº_____, Bairro_____, na cidade de _____, no Estado _____, doravante denominado(a) **BOLSISTA TÉCNICO(A).**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(A) BOLSISTA TÉCNICO(A) desenvolverá atividades no "Programa Mais Engenharia". As condições gerais do curso estão contidas no Instrumento Particular de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira 4500078519 (e seus anexos), celebrado de forma tripartite entre a Universidade Estadual de Ponta Grossa, Itaipu Binacional e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, e no Caderno de Orientações do Programa Mais Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(A) BOLSISTA TÉCNICO(A) declara que para a realização da matrícula e frequência no "Programa Mais Engenharia", estar ciente do conteúdo dos documentos mencionados na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) BOLSISTA TÉCNICO(A) realizará atividades de natureza teórica no ambiente acadêmico da UNIVERSIDADE e atividades práticas junto ao município de lotação, exercendo funções inerentes à respectiva formação profissional, devidamente supervisionado e acompanhado por servidor do Município, que detém curso superior na área de atuação do BOLSISTA TÉCNICO(A) . As atividades serão desenvolvidas pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e deverão ser compatíveis com o desenvolvimento do Curso de Especialização em Gestão Pública em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente Termo será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em 01 de outubro de 2025 e terminando em 30 de setembro de 2027, com carga horária da atuação prática de 30 horas semanais, 6 horas diárias, de segunda a sexta-feira, em horário definido pelo(a) supervisor(a) conforme o horário de funcionamento do setor onde será lotado no Município. Durante este período o(a) BOLSISTA TÉCNICO(A) não poderá ter vínculo de emprego na área em que será realizada a pós-graduação, nem acumular bolsa de qualquer natureza a partir da data de início da realização das atividades práticas do Programa Mais Engenharia.

CLÁUSULA QUINTA – O(A) BOLSISTA TÉCNICO(A) deverá apresentar à coordenação do "Programa Mais Engenharia" documentação necessária para o recebimento da bolsa,

devidamente preenchida, conforme Caderno de Orientações do Programa Mais Engenharia. Os dias de ausência não justificada serão descontados proporcionalmente nos valores da Bolsa Auxílio, Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) BOLSISTA TÉCNICO(A) fica ciente que o presente TERMO DE COMPROMISSO, não implica em relação empregatícia com a UNIVERSIDADE, não havendo, portanto, incidência previdenciária, depósito de FGTS ou qualquer outra obrigação trabalhista sobre a Bolsa Auxílio que receberá.

CLÁUSULA SÉTIMA – Será obtido pelo(a) BOLSISTA TÉCNICO(A) Certificado de participação do Programa Mais Engenharia, emitido pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, o discente bolsista técnico que permanecer no Programa por, no mínimo, 18 (dezoito) meses, atendendo aos critérios de permanência descritos no Caderno de Orientações do Programa Mais Engenharia.

CLÁUSULA OITAVA – Será obtido pelo(a) BOLSISTA TÉCNICO(A) Certificado de Conclusão do Curso de Especialização em Gestão Pública em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável, expedido pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), após cumprir frequência mínima de 75% das horas aulas ministradas; obter aproveitamento correspondente a nota igual ou superior 7,0 pontos em todas as disciplinas; e obter aprovação do TCC, com nota igual ou superior a 7,0, perante Banca Examinadora. Segundo a Resolução CEPE nº 38/2018 que rege os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* da UEPG, será cancelada a matrícula do discente: que solicitar por escrito o cancelamento; em decorrência de processo disciplinar; em decorrência de abandono ou reprovação em número de disciplinas que ultrapassem a 30% da carga horária total estabelecida no projeto pedagógico do curso.

CLÁUSULA NONA – São condições de desligamento do(a) BOLSISTA TÉCNICO(A) do "Programa Mais Engenharia", conforme previsto no CONVÊNIO e Caderno de Orientações do Programa Mais Engenharia: receber duas avaliações consecutivas com nota inferior a 7,0 (sete); obter nota igual ou inferior a 4,0 (quatro) em qualquer avaliação mensal; apresentar 06 (seis) ou mais faltas não justificadas em um mês civil; apresentar conduta inadequada, incompatível com as normas do Programa ou da instituição de lotação, devidamente comprovada por declaração formal do supervisor e avaliação da Coordenação; deixar de entregar, no prazo estabelecido, os documentos mensais obrigatórios (relatório de atividades, ficha de frequência e avaliação); abandono acadêmico, caracterizado pelo não cumprimento das atividades do curso de especialização sem justificativa formal; descumprimento dos termos do Plano de Atividades, do CONVÊNIO, do presente TERMO DE COMPROMISSO ou das disposições do Caderno de Orientações do Programa Mais Engenharia. O desligamento da atuação prática implica no desligamento automático do curso de especialização, salvo quando o(a) bolsista tiver cumprido, no mínimo, 18 (dezoito) meses de Programa, ou quando for nomeado(a) para cargo público com atribuições relacionadas à formação técnica adquirida no curso. O desligamento ocorrido antes de completar 18 (dezoito) meses de atuação resultará na devolução das bolsas recebidas. O pedido de desligamento deverá ser formalizado via sistema eletrônico, antes do envio da documentação mensal de pagamento de bolsas, sob pena de responsabilidade pela devolução de valores recebidos indevidamente. Em caso de desligamento, a infraestrutura física e digital cedida para a realização das atividades (notebook e licenças dos softwares instalados) deverá ser devolvida até a data de desligamento, conforme termo próprio de devolução. A desistência ou o desligamento do Programa implicará, independentemente de qualquer comunicação, no cancelamento automático do recebimento da bolsa-auxílio, do auxílio transporte e do auxílio alimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) BOLSISTA TÉCNICO(A) deve apresentar mensalmente ficha de frequência, ficha de avaliação de desempenho mensal e relatório de atividades, conforme modelos a serem disponibilizados na Secretaria Virtual do AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo à parte que der causa a inexecução contratual, arcar com os prejuízos ora advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente TERMO DE COMPROMISSO fica vinculado em todos os seus termos ao Programa Mais Engenharia, que consiste de Programa de formação em trabalho que engloba de forma indissociável a realização das atividades práticas junto ao município de lotação e à realização do curso de especialização em Gestão Pública em Engenharia e Desenvolvimento sustentável, conforme inteiro teor do CONVÊNIO e Caderno de Orientações do Programa Mais Engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O(A) BOLSISTA TÉCNICO(A) declara que está ciente da necessidade de acesso a um equipamento de informática adequado para o desenvolvimento das atividades virtuais do Curso de Especialização e que aceita as regras vigentes do Programa Mais Engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Grossa - PR, para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, para que surtam seus devidos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

_____, ____ de _____ de 20__.

_____	_____
BOLSISTA TÉCNICO(A)	COORDENADOR GERAL
_____	_____
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA